LEI Nº 1089/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 54/1993, QUE ESTABELECE ELEIÇÃO DIRETA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo 3º do art. 1º da lei 54/1993 de 10 de novembro de 1993, passando a ter a seguinte redação:

"3º - *O preenchimento dos cargos de diretor e vice-diretor ocorrerá da seguinte forma:*

I - Nas escolas com número mínimo de 50(cinqüenta) a 100 (cem) alunos, com apenas um turno, será eleito um diretor;

II - Nas escolas com número mínimo de 50(cinqüenta) a 100 (cem) alunos, com dois turnos, será eleito um diretor e um vice-diretor;

III- Nas escolas com número de 101(cento e um) a 300 (trezentos) alunos, independentemente do número de turnos, será eleito um diretor e um vice-diretor;

IV - Nas escolas com número acima de 300 (trezentos) alunos, independentemente do número de turnos, será eleito um diretor e dois vices diretores."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 14 de novembro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento